



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE E O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MELHORES PRÁTICAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AMPLIAÇÃO DE SEUS CANAIS.

CONVÊNIO Nº 16 /2011

PARTÍCIPES:

**I. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE**, doravante designado SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 604/605 – Módulos 30 e 31, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, a Resolução DIREX RO nº. 0105/2007-R, de 16 de janeiro de 2007, Portaria PRESI nº. 0101, de 20 de janeiro de 2011, e Portaria PRESI nº 0803/2010, de 22 de março de 2010, pelo Chefe de Gabinete da Presidência, **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº. 13.405.333-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.797.948-98, e pela Chefe de Gabinete da Diretoria Técnica, **ELIZABETH SOARES DE HOLANDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.195.646, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 540.134.701-44;

**II. CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE**, doravante designada CONFERE, órgão fiscalizador do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, posteriormente alterada pela Lei nº 8.420, de 8 de maio de 1992, com sede na Av. Graça Aranha, nº 416, 4º andar, salas 415, 425, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno por seu Diretor-Presidente **MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO**, portador da Carteira de Identidade nº 108.656/2000, expedida pelo CORE/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.099.577-87.

Resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, aprovado pela Resolução DIREX nº RO-1006/11, de 24 de maio de 2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:



